de aposentadoria da servidora Ana Lúcia Gonçalves, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

45 TC-017256.989.19-5 (ref. TC-005698.989.19-1)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Antonio Carlos dos Santos, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

46 TC-017258.989.19-3 (ref. TC-002397.989.19-5)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Vandeci Alves Pereira dos Santos, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

47 TC-017259.989.19-2 (ref. TC-002399.989.19-3)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marly Missaka Pellini, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

48 TC-017263.989.19-5 (ref. TC-002403.989.19-7)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Nama Rahman Machado, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

49 TC-017264.989.19-5 (ref. TC-002404.989.19-6)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Vanda Costa de Almeida, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

50 TC-017266.989.19-1 (ref. TC-002424.989.19-2)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Valquíria Pinheiro Abrami Sansão, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

51 TC-017268.989.19-6 (ref. TC-002425.989.19-1)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, José Roberto Jorge – Ex-Diretor do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Hugo do Prado Santos (Prefeito), André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev) e José Roberto Jorge (Diretor do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Teresa Cristina Mendes Zimmerli, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

52 TC-017271.989.19-6 (ref. TC-002426.989.19-0)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria do Carmo Torres, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

53 TC-017287.989.19-9 (ref. TC-002427.989.19-9)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Margareth Ferreira da Silva, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

54 TC-017288.989.19-7 (ref. TC-002428.989.19-8)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marli Antonia da Silva Cunha, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

55 TC-017290.989.19-3 (ref. TC-002429.989.19-7)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Onolino de Araújo Serra, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

56 TC-017292.989.19-1 (ref. TC-002430.989.19-4)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Porfirina Maria Xavier da Silva, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

57 TC-017294.989.19-9 (ref. TC-002431.989.19-3)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Rosalina Ferreira Dias, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

58 TC-017298.989.19-5 (ref. TC-002432.989.19-2)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Rosa Vitória Sady Costa, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

59 TC-017300.989.19-1 (ref. TC-002433.989.19-1)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Hugo do Prado Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Rosinelia Coelho Rios, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

60 TC-017303.989.19-8 (ref. TC-002434.989.19-0)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e José Roberto Jorge – Ex-Diretor do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Hugo do Prado Santos (Prefeito) e José Roberto Jorge (Diretor do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Roseli Higa Ohnishi, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

61 TC-017310.989.19-9 (ref. TC-002435.989.19-9)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra, sentença publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Silvana Maria da Silva, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

62 TC-017314.989.19-5 (ref. TC-005686.989.19-5)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Vera Lucia da Silva Santos, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

63 TC-017318.989.19-1 (ref. TC-005689.989.19-2)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Hilda Midori Tanaka Pereira, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

64 TC-017427.989.19-9 (ref. TC-005690.989.19-9)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Conceição Pereira dos Santos Silva, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

65 TC-017429.989.19-7 (ref. TC-005693.989.19-6)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Cleusa Gomes, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

66 TC-017431.989.19-3 (ref. TC-005695.989.19-4)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria de Fátima Di Santi Saraiva, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

67 TC-017434.989.19-0 (ref. TC-005696.989.19-3)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria de Fátima Matias, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

68 TC-017435.989.19-9 (ref. TC-005697.989.19-2)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria das Dores Leonel, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

69 TC-017442.989.19-0 (ref. TC-005699.989.19-0)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e José Roberto Jorge – Ex-Diretor do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Hugo do Prado Santos (Prefeito) e José Roberto Jorge (Diretor do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Cecy de Souza Lima Mion, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

70 TC-017448.989.19-4 (ref. TC-005701.989.19-6)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Alda Gomes da Veiga, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Francisco Iderval Teixeira Junior (OAB/SP nº 182.431).

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

71 TC-017449.989.19-3 (ref. TC-005702.989.19-5)

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Embu das Artes, Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e André Luiz Silva de Paula – Ex-Presidente do EmbuPrev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2017.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Wanda de Sousa, negando-lhe registro, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.